

INCLUSÃO E OS LIMITES DO CENSO ESCOLAR: UMA ANÁLISE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

INCLUSION AND THE LIMITS OF THE SCHOOL CENSUS: AN ANALYSIS OF SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP'CITY

SAMARA BISAGGIO SILVA | samara.bisaggio@fccidade.com.br | Faculdade Cristã da Cidade
LUÍS ANTÔNIO TOZI | luizantoniotizi@gmail.com | Faculdade Cristã da Cidade

RESUMO

Tendo em vista o aumento de matrículas de alunos com deficiência em classes regulares no Brasil, o trabalho buscou analisar a qualidade e eficácia da permanência desses estudantes com base nos indicadores do Censo Escolar. O trabalho caracteriza-se como descritivo-analítico, de abordagem mista. No eixo quantitativo, foram analisados os microdados do Censo Escolar, com um recorte regional em São José dos Campos. Foi realizada uma análise documental e bibliográfica no eixo qualitativo. A pesquisa constatou que, embora o Censo Escolar seja um instrumento crucial para a quantificação, ele possui limites evidentes que o tornam um obstáculo para uma avaliação aprofundada da eficiência da Inclusão. A limitação é um impedimento para correlações seguras entre alunos e disponibilidade de recursos humanos e materiais. Para superar esse cenário, torna-se indispensável um método avaliativo que permita analisar o andamento da Educação Inclusiva no Brasil, de forma a garantir uma aprendizagem de qualidade e continuidade nos estudos, corroborando ao desenvolvimento integral desses estudantes.

Palavras-chave: Inclusão, Censo Escolar, Avaliação, Limitação.

ABSTRACT

In view of the increase in the enrollment of students with disabilities in regular classes in Brazil, this study aimed to analyze the quality and effectiveness of these students' permanence based on the School Census indicators. The study is characterized as a descriptive-analytical study, using a mixed-methods approach. In the quantitative axis, the microdata from the School Census were analyzed, with a regional focus on São José dos Campos. A documentary and bibliographic analysis was carried out in the qualitative axis. The research found that, although the School Census is a crucial instrument for quantification, it has evident limitations that make it an obstacle to an in-depth evaluation of Inclusion's efficiency. This limitation prevents safe correlations between students and the availability of human and material resources. To overcome this scenario, an evaluation method that allows analyzing the progress of Inclusive Education in Brazil is indispensable, ensuring quality learning and continuity of studies, thus contributing to the integral development of these students.

Keywords: Inclusion, School Census, Evaluation, Limitation.

1 INTRODUÇÃO

Medir a inclusão escolar no Brasil passa, quase inevitavelmente, pelo Censo Escolar do INEP - a fonte que orienta diagnósticos e decisões de política pública (INEP, 2024).

O Censo enxerga matrículas, turmas, docentes e parte da infraestrutura. Porém, como a literatura lembra há décadas, matricular não é incluir. A presença do estudante na planilha não garante, por si, as condições de participação e aprendizagem com apoios, acessibilidade e práticas pedagógicas ajustadas (Mantoan, 2003; Sasaki, 2006).

Esse debate se ancora em um marco jurídico que é claro quanto ao direito à educação inclusiva. A Constituição assegura igualdade e não discriminação (Brasil, 1988); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) reforça o acesso e a permanência (Brasil, 1996); o Plano Nacional de Educação (PNE, 2014–2024) estabelece metas para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na perspectiva da inclusão (Brasil, 2014); e a Lei Brasileira de Inclusão detalha acessibilidade, adaptações razoáveis e oferta de apoios (Brasil, 2015). Em síntese, desloca-se o foco de arranjos integradores — que acomodam o aluno ao padrão vigente — para a inclusão, que exige reorganizar o trabalho pedagógico, a cultura escolar e os recursos (Mantoan, 2003; Sasaki, 2006; Benevides *et al.*, 2025).

Com esse pano de fundo, São José dos Campos (SP) oferece um recorte oportuno: rede diversa, múltiplas etapas e volume expressivo de matrículas. Tomando os microdados do Censo Escolar 2024, perguntamos: até que ponto os dados disponíveis permitem avaliar inclusão? E, no mesmo movimento, onde estão seus limites quando confrontamos a demanda registrada (público-alvo da Educação Especial) com a oferta de infraestrutura, AEE e profissionais de apoio — como intérpretes de Libras e revisores Braille? (INEP, 2024).

Para orientar a análise, formulamos a questão de pesquisa: Em que medida os microdados do Censo 2024 permitem avaliar inclusão em São José dos Campos e quais são seus limites para inferir qualidade e efetividade do atendimento?

Isto posto, como objetivo geral esse estudo propõe-se a examinar a capacidade informacional do Censo nesse recorte municipal. Especificamente, buscamos: (i) estimar a cobertura de itens de acessibilidade por tipo de recurso; (ii) medir a oferta de AEE e de profissionais de apoio frente à demanda; (iii) explicitar limitações dos microdados para captar dimensões pedagógicas e de uso efetivo dos apoios; e (iv) propor métricas eficazes de avaliação. (Mantoan, 2003; Sasaki, 2006; INEP, 2024).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesse capítulo fundamentamos a análise desenvolvida neste trabalho, articulando, de um lado, os conceitos e modelos explicativos de inclusão e, de outro, o papel do Censo Escolar como principal instrumento de diagnóstico da Educação Básica brasileira. Inicialmente, apresentamos as diferentes formas históricas de tratamento social das pessoas com deficiência e a passagem dos paradigmas de exclusão, segregação e integração para a perspectiva da inclusão, com ênfase nas implicações desse percurso para a escola (Oliveira *et al.*, 2025).

Em seguida, discutimos o Censo Escolar à luz do marco jurídico e das políticas educacionais, destacando seus alcances e limites para o monitoramento da educação inclusiva, de modo a sustentar a análise empírica realizada no recorte de São José dos Campos.

2.1 Conceito de Inclusão

O A terminologia inclusão é alvo recorrente de debates, sobretudo pela distinção em relação à integração. Com base no percurso histórico apresentado por Sassaki, é possível identificar quatro modos de tratamento social dirigidos às pessoas com deficiência: exclusão social, atendimento segregado, integração social e, por fim, inclusão social (Sassaki, 1994; Sassaki, 1999). A Figura 1 ilustra esses estágios.

Figura 1 | Visualização dos conceitos de exclusão, segregação, integração e inclusão.



Fonte: PND/Enade Pedagogia - Brasil (2025). Adaptado de Sassaki (1999)

Para se compreender cada conceito, convém situar brevemente a história das pessoas com deficiência à luz dos modelos explicativos. Nos períodos mais remotos, predominou a exclusão: a deficiência era lida como punição ou “castigo”, e práticas como o infanticídio e o abandono foram documentadas em diferentes sociedades. Em Esparta e Roma, prevaleciam ideais de força física e beleza; em Atenas, elementos místicos sustentavam marginalização e estigmas (Oliveira, 2022).

Posteriormente, ganha espaço a integração social: a pessoa com deficiência ingressa em ambientes regulares desde que seja capaz de se adaptar e superar barreiras físicas, programáticas e atitudinais já existentes, deslocando para o indivíduo a responsabilidade de “ajustar-se” (Sassaki, 1999).

Com a Revolução Industrial e o avanço das ciências, consolida-se o modelo médico: a deficiência passa a ser compreendida como patologia a ser diagnosticada e reabilitada segundo padrões de normalidade. Esse enquadramento, que fundamenta concepções médico-pedagógicas desde o final do século XIX, tende a localizar a “anormalidade” no sujeito, legitimando respostas centradas na correção individual e em serviços especializados, frequentemente segregados (Oliveira, 2022).

A emergência do modelo social resulta de mobilizações e marcos de direitos. Nesse paradigma, o foco desloca-se do indivíduo para o contexto: o problema reside nas barreiras produzidas socialmente; logo, compete à sociedade eliminar os obstáculos à participação plena — físicos, programáticos e atitudinais — assegurando acesso a serviços, espaços, informações e bens necessários ao desenvolvimento pessoal, educacional, social e profissional (Sassaki, 1999).

No campo educacional, a integração escolar tende a justapor o “especial” ao “regular”, sem produzir transformação estrutural da escola. Multiplicam-se classes, recursos e profissionais “do especial” dentro da escola regular, num arranjo que preserva lógicas segregadoras (Mantoan, 2015).

Ainda segundo Mantoan (2015), em contraste, a inclusão escolar implica mudança de perspectiva: reorganiza práticas, apoios e cultura institucional para todos, não apenas para estudantes com deficiência ou com dificuldades de aprendizagem (Cunha *et al.*, 2021).

À luz desse quadro, a simples elevação das matrículas de alunos com deficiência no ensino regular, embora relevante, não autoriza concluir que houve inclusão. Quando os avanços são medidos apenas por índices de matrícula, permanece ativa a lógica da integração, e não da inclusão. Como frisa Mantoan (2015), não há inclusão quando a inserção se condiciona a classes ou serviços especiais anexados à rotina escolar, sem alterar a corrente educativa geral.

2.2 Censo Escolar

O Censo Escolar é um levantamento anual e obrigatório conduzido pelo INEP, reconhecido como instrumento central de diagnóstico da Educação Básica e de qualificação de políticas públicas (INEP, 2025).

A coleta ocorre em duas etapas, resultando em informações sobre instituições, gestores, turmas, alunos, profissionais em sala de aula, bem como rendimento e movimento escolar. No escopo da Educação Especial, reúnem-se ainda registros relativos a tipos de deficiência, sistema de cotas, Atendimento Educacional Especializado (AEE), classes bilíngues de surdos, formação continuada, funções na escola, infraestrutura, materiais pedagógicos para surdos e educação especial e recursos de acessibilidade (INEP, 2025).

Os microdados e relatórios do Censo são públicos e disponibilizados no portal do INEP, oferecendo insumos indispensáveis para identificar pontos críticos e aspectos positivos dos sistemas de ensino.

A responsabilidade pela fidedignidade das informações declaradas é solidária entre as escolas e os gestores das redes (estados e municípios), cabendo a diretores e dirigentes escolares a validação primária dos dados e aos entes federados o acompanhamento do processo censitário (Brasil, 2024).

No marco jurídico, a Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado. A LDB assegura a oferta do AEE de forma gratuita (Brasil, 2014).

Dessa forma, o Censo oferece parâmetros para verificar direitos e monitorar metas. Contudo, como discutido na seção anterior, trata-se majoritariamente de um registro de cobertura (matrículas, serviços, infraestrutura, pessoal), o que impõe cautela na inferência sobre qualidade e efetividade do atendimento.

A etapa subsequente deste trabalho detalha a extração e o tratamento dos dados para avaliar, no recorte municipal, a aderência entre o que as leis asseguram e o que as evidências sinalizam quanto à aprendizagem e à participação em perspectiva inclusiva.

3 METODOLOGIA

Trata-se de estudo descritivo-analítico com uso de dados secundários e revisão bibliográfica. No eixo quantitativo, utilizamos os microdados do Censo Escolar 2024 para o município de São José dos Campos, a partir dos quais compusemos indicadores de acessibilidade (banheiro PCD, rampas, piso/sinal tátil, elevador), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e profissionais de apoio (intérprete de Libras, revisor Braille). No eixo qualitativo, realizamos análise documental e bibliográfica ancorada no marco legal (CF/88, LDB, PNE, LBI) e em autores de referência no campo da educação inclusiva, como Mantoan, Oliveira e Sassaki. A unidade de análise são as escolas do município (públicas e privadas). Reconhecemos, desde o delineamento, limitações dos microdados: ausência do número de pavimentos das escolas, inexistência de vínculos alunos–apoio e impossibilidade de aferir qualidade ou uso efetivo dos serviços apenas com os registros disponíveis. Nesta etapa, não prevemos desenvolver correlações estatísticas nem testes inferenciais, privilegiando a leitura descritiva dos dados em diálogo com a literatura, a fim de evidenciar lacunas e orientar aprimoramentos.

A vertente qualitativa estrutura-se pela interpretação de documentos normativos e estudos acadêmicos com vistas a compreender sentidos e contextos da inclusão escolar. Classificamos esta vertente como pesquisa bibliográfica, compreendida como mapeamento, seleção, leitura e síntese de produção científica e técnica pertinente ao tema, com critérios explícitos de busca, elegibilidade e extração de informações, de modo a sustentar o quadro conceitual e analítico do trabalho (Moura *et al.*, 2024). Para o embasamento bibliográfico, utilizamos revistas eletrônicas e livros, contemplando estudos sobre Censo Escolar e inclusão. Complementamos com documentos legais e orientadores (CF/88, LDB, PNE, LBI), que informam o marco de direitos e metas da educação inclusiva no país.

Os microdados do Censo Escolar 2024 foram refinados com foco no público-alvo da Educação Especial em São José dos Campos. Os procedimentos foram realizados em software de planilha eletrônica e incluíram: (i) importação, limpeza e filtragem para o município; (ii) identificação e padronização de tabelas para as variáveis de infraestrutura, AEE e profissionais de apoio; e (iii) cálculo de indicadores descritivos (contagens e averiguação de frequências absolutas e relativas) que sintetizam a distribuição de itens de acessibilidade, a cobertura de AEE e a disponibilidade de profissionais. A análise quantitativa limita-se à caracterização do cenário municipal, apresentando tabelas e gráficos e evitando inferências causais.

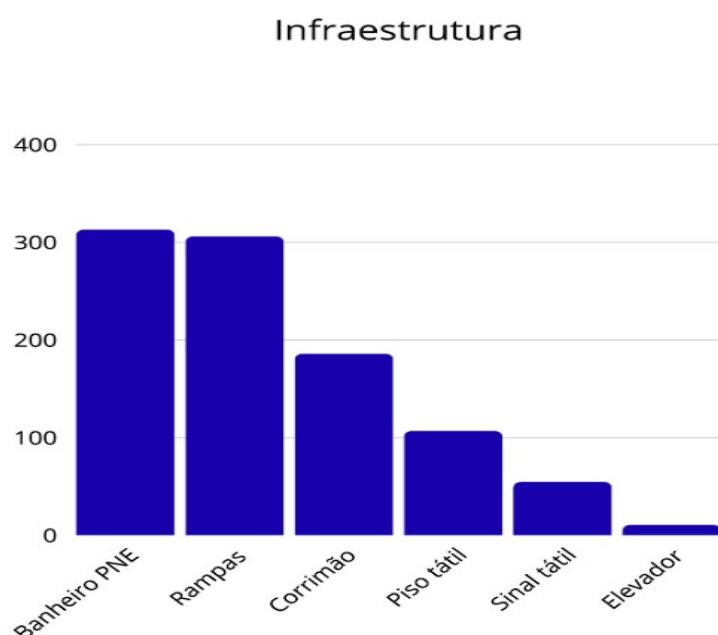
O escopo analítico enfatiza o que o Censo mede (cobertura de insumos e serviços) e o que não mede (qualidade, uso, adequação pedagógica), articulando os resultados com o marco legal e a literatura especializada. Entre as limitações destacam-se: (a) ausência do número de pavimentos, que afeta a interpretação do item “elevador”; (b) inexistência de vínculo aluno–profissional nos microdados, o que impede estimar cobertura efetiva; e (c) impossibilidade de mensurar qualidade e intensidade de uso do AEE apenas com dados censitários. Como delimitação, não realizamos, nesta fase, correlações entre variáveis nem testes inferenciais, priorizando a consistência descritiva e a interpretação crítica dos achados em diálogo com a literatura, com vistas a informar indicadores complementares e recomendações de monitoramento local.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Apresentamos, a seguir, os resultados relativos à acessibilidade e inclusão no município de São José dos Campos, organizados nos eixos infraestrutura, profissionais e Atendimento Educacional Especializado (AEE). Os microdados do Censo Escolar 2024 indicam a existência de 481 escolas no município, sem distinção inicial entre redes pública e privada (INEP, 2024).

A Figura 2 ilustra um gráfico de barras verticais com os itens banheiro PNE, rampas, corrimão, piso tátil, sinal tátil e elevador.

Figura 2. Gráfico de barras verticais: Infraestrutura



Fonte: Elaborado pelo autor, baseado nos Microdados do Censo Escolar 2024.

Constata-se que há um maior registro na quantidade de banheiros PNE (65.1%) e rampas nas escolas (63.6%). A contar do indicador de corrimão (38.7%), há um declínio acentuado na acessibilidade das escolas com relação aos recursos sensoriais, mostrando números ainda inferiores de piso tátil (18.5%) e sinal tátil (11.4%). Apesar do elevador (2.3%) apresentar baixos níveis, não se pode concluir que não estão sendo oferecidos recursos de mobilidade para as pessoas com deficiência, pelo fato de que muitas escolas não têm a necessidade desse instrumento por serem térreas, não demandando este recurso.

Contudo, o Censo Escolar não apresenta registros sobre o número de pavimentos das escolas, sendo então, uma limitação metodológica que impede ao pesquisador verificar se há uma falha na acessibilidade ou se é referente à arquitetura das escolas. Porém, apenas em caráter especulativo, se assumirmos que corrimão se usa em escadas, podemos calcular que apenas 5,9% das escolas com escadas possuem elevador. Na Figura 3 ilustra-se um gráfico de barras verticais, é possível analisar 3 itens: AEE, Intérprete de Libras e Revisor de Braille.

Figura 3 | Gráfico de barras verticais: Profissionais e AEE.



Fonte: Adaptado pelos Autores dos Microdados do Censo Escolar (2024).

Nota-se que, com relação ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), é oferecido por aproximadamente 220 escolas, sendo ainda, menos da metade do número de escolas no município.

Contrastando com esse percentual, em torno de 55% das escolas não disponibilizam o AEE. Verifica-se que o número de Tradutor e Intérprete de Libras atinge 27 e revisor Braille apenas 2, mostrando-se muito abaixo comparado ao número de escolas existentes.

De acordo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), através do seu Painel de Estatísticas, indicou que a Educação Especial, em São José dos Campos, obteve o número de 6.344 matrículas na Educação Básica em 2024 (BRASIL, 2024). Dentro deste total, 4.893 estão matriculadas na rede pública, e 1.451 na rede privada. O atendimento de maior demanda são os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que está presente em 51,2%, que corresponde a 3.248 alunos. Ao comparar esse número com a quantidade de oferta de AEE, presentes em 220 das 481 escolas, entende-se que há uma falha na distribuição da oferta desse atendimento educacional.

Dentro do TEA, há uma necessidade de profissionais de apoio escolar para dar o suporte necessário ao aluno, garantindo sua permanência e aprendizagem. Entretanto, mesmo que ocorra a coleta via formulário, o Censo Escolar não oferece um indicador de qualidade e efetividade desses profissionais, ou seja, uma relação fundamental entre aluno e profissional de apoio escolar. O impedimento deste cálculo mostra como essa ferramenta indica apenas dados quantitativos, sendo um limite para a análise completa e avaliativa.

Somado a isso, um cenário preocupante é referente a quantidade de tradutores de Libras e de revisores de Braille. O Painel de Estatísticas do INEP, mostra que há, aproximadamente, 95 alunos surdos e 13 alunos cegos. Em contraposição ao número de profissionais, há uma demanda maior de alunos, o que leva ao questionamento de quantos estão sendo assistidos, informação que, novamente, não é possível obter através do Censo Escolar.

A inviabilidade de relacionar a quantidade de alunos assistidos e profissionais disponíveis reforça a ideia de que o Censo Escolar é uma ferramenta somente de quantificação, não sendo possível medir a funcionalidade ou avanços internos significativos (Da Silva Filho *et al.*, 2025).

O Tribunal de Contas da União (TCU) constatou, em 2018, que “os indicadores empregados atualmente são incompletos e/ou imprecisos” (BRASIL, 2018, p.38). O Censo Escolar mostrou-se um método ainda imperfeito para coleta de dados, considerados superficiais, relacionados à Educação Especial. Dessa forma, não pode ser considerado funcional para avaliar progressos ou retrocessos relacionados à inclusão, dado que, o número de matrículas e a quantidade de escolas ofertantes não significam qualidade e efetividade da aplicação dos recursos.

Como ressaltado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), ainda no mesmo documento, o acesso e qualidade do atendimento prestado às crianças e adolescentes com deficiência enfrentam problemas (BRASIL, 2018, p. 34), que, como observado em análises anteriores, mostram-se persistentes. Ainda que os números da estrutura física das escolas de São José dos Campos alcancem índices satisfatórios, não há garantia que esteja de fato ocorrendo inclusão, pois, para além do desafio da oferta de recursos, e espaços físicos, há uma necessária: i) modificação de mentalidades e atitudes (Sassaki, 1998); ii) formação adequada de professores e práticas educativas transformadas (Mantoan, 2015).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise demonstrou que embora o Brasil tenha evoluído o número de matrículas de alunos com deficiência em escolas dentro da classe regular, é fundamental ponderar a permanência desse aluno dentro daquele ambiente. O Censo Escolar foi escolhido para analisar as condições de participação do aluno com deficiência, dada sua relevância e amplitude de informações oferecidas, levando a indagação sobre os limites que esse instrumento alcança.

Foi constatado que o Censo Escolar é útil em mensurar dados que, embora relevantes, possuem um limite evidente, não atingindo o propósito de avaliar a dimensão e desempenho da inclusão. O trabalho, então, concluiu que há uma falha notória na coleta de informações do Censo Escolar. A incompletude dessa métrica já foi analisada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), reforçando que para a gestão das políticas públicas alcançar êxito e atingir as metas, é necessário a reformulação e complementação de seus métodos avaliativos.

O objetivo da pesquisa é evidenciar a lacuna entre avaliação e a Educação Inclusiva, de forma a incentivar que novos métodos avaliativos funcionais sejam criados e executados na Educação Básica, para medir além das matrículas. Transformar esse cenário de unicamente realizar a contagem dos alunos, implica em políticas públicas efetivas que exijam monitoramento e dados que permitam uma correlação segura de alunos e disponibilidade de recursos materiais e humanos.

À luz dos resultados obtidos, podemos propor a adoção de indicadores complementares para monitorar a inclusão em nível local. Entre eles, destacamos: a razão entre alunos PAEE e profissionais de apoio, calculada por rede e etapa de ensino; um índice de acessibilidade estrutural, construído a partir de pesos atribuídos aos diferentes itens de infraestrutura; e um indicador de cobertura de AEE, expresso pelo percentual de escolas que ofertam o atendimento entre aquelas que possuem alunos PAEE matriculados.

Considerando as limitações dos microdados, podemos sugerir para futuros pesquisadores a realização de coletas locais adicionais, por meio de instrumentos como questionários sobre uso efetivo do AEE e percepções de famílias e estudantes, de modo a aproximar a análise das condições concretas vivenciadas nas escolas. Como pesquis afutira, sugere-se que o tema da pesquisa não se esgote por aqui, pois a temática é ampla e exige o desenvolvimento de outras análises que aprofundem as especificidades da área.

REFERÊNCIAS

- BENEVIDES, K. D. G.; BENEVIDES, P. P.; BENEVIDES, M. P.; VIAGI, A. F.; MOURA, R. A. (2025). Neuroengenharia: uma pesquisa sobre Inteligência Artificial em um posto de trabalho compartilhado entre humano e máquina. *Revista Exatas*, [S. I.], v. 31, n. 2, 2025. DOI: 10.69609/1516-2893.2025.v31.n2.a4017. <https://periodicos.unitau.br/exatas/article/view/4017>
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Fiscalização de orientação centralizada sobre a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI). Brasília, DF, 2018. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/key%253aacordao-completo-2350835/dtrelevancia%2520desc%252c%2520numacordaoInt%2520desc/0
- BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. PND 2025: pedagogia – licenciatura: formação geral docente: caderno de prova, tipo 04. Brasília, DF, 2025.
- CUNHA, I. O. J.; JUNIOR, I. A. C.; MOURA, G. G.; MOURA, R. A.; SILVA, M. B. Segurança e ergonomia para força laboral feminina: interação com máquinas colaborativas. Sodebras. Vol. 16. N° 187. 2021. DOI: <https://doi.org/10.29367/issn.1809-3957.16.2021.187.08>
- DA SILVA FILHO, A. L.; BENEVIDES, M. P.; NOHARA, E. L.; DE MOURA, R. A. (2025). Engenharia mecânica na construção de máquina-ferramenta portátil para usinar peças de até 1200 milímetros de diâmetro. ARACÊ , [S. I.], v. 7, n. 7, p. 40298–40314, 2025. DOI: [10.56238/arev7n7-295. https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/6788](https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/6788)
- INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Estatísticas e indicadores educacionais: Censo Escolar. Brasília, DF, [s.d.]. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiN2ViNDBjNDEtMTM0OC00ZmFhLWlyZWYtZjIYjUONzQzMJhliwidCl6ljI2ZjczODk3LWM4YW MtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNz0MzRiZjI>
- INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Microdados do Censo Escolar. Brasília, DF, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar>
- INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Glossário da educação especial: Censo Escolar 2024. Brasília, DF, 2024. Disponível em: https://download.inep.gov.br/pesquisas_estatisticas_indicadores_educacionais/censo_escolar/orientacoes/matricula_inicial/glossario_da_educacao_especial_censo_escolar_2024.pdf
- INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Resumo técnico do Censo Escolar 2024. Brasília, DF, 2024. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2024.pdf
- MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é, por que e como fazer? São Paulo: Moderna, 2003. (Coleção Cotidiano Escolar).
- MOURA, R. A.; MARÍLIO, J. W. O.; MARQUES, D. J. R.; OLIVEIRA, M. R.; SILVA, M. B. (2024). Neuroergonomia aplicada na engenharia para testar materiais mais leves e confortáveis para usuários de cadeiras de rodas. *Revista SODEBRAS*, Vol. 19, N° 221, 2024. DOI: <https://doi.org/10.29367/5bge8b53> <https://revista.sodebras.com.br/index.php/revista/article/view/13/8>

OLIVEIRA, J. P. Educação especial: formação de professores para a inclusão escolar. Curitiba: Contexto, 2022.

OLIVEIRA, M. R.; BENEVIDES, K. G.; RUFINO, L. G. C.; SANTOS, D. A.; BENEVIDES, M. P.; MOURA, R. A. (2025). Direito Digital e sua limitação no uso da inteligência artificial hodierna: um ponto para reflexão e ações requeridas. CLCS, [S. I.], v. 18, n. 7, p. e19679. DOI: 10.55905/revconv.18n.7-341. <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/19679>

SASSAKI, R. K. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. 3. ed. Rio de Janeiro: WVA, 1999.



fapeti

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



UNITAU
Universidade de Taubaté